



## Centro de Ciências da Saúde

**UFES**

---

### CONSELHO DEPARTAMENTAL

### RESOLUÇÃO Nº 001A/2016

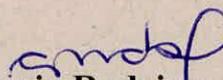
O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Aprovar a alteração no Laboratório de Ultraestrutura Celular Carlos Alberto Redins (LUCCAR). O LUCCAR passa a ser constituído por 02 (dois) Núcleos independentes: Núcleo Multiusuário de Imageamento e Caracterização Estrutural em Nanoescala da UFES (NICEnano), o qual fica responsável pela área de microscopia; Núcleo de Bioengenharia Tecidual (NBT), aprovado pelas Resoluções Nº 42/2015 – CEPE e Nº 179/2014 – CCS.

E, criar o Regimento do Núcleo Multiusuário de Imageamento e Caracterização Estrutural em Nanoescala da UFES (NICEnano).

Centro de Ciências da Saúde, 01 de fevereiro de 2016.

  
**Prof.ª Dr.ª. Glaucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001A, de 01 DE FEVEREIRO DE 2016.  
REGIMENTO DO NÚCLEO MULTIUSUÁRIO DE IMAGEAMENTO E  
CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL EM NANOESCALA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (NICE nano-UFES)**

**CAPÍTULO I  
Do Órgão e seus Fins**

Art. 1º O Núcleo Multiusuário de Imageamento e Caracterização Estrutural em Nanoescala da Universidade Federal do Espírito Santo (NICE nano – UFES), Órgão Suplementar do CCS-UFES, tem por missão proporcionar infraestrutura em microscopia para usuários de diversas áreas do conhecimento, com o objetivo de viabilizar, aprimorar e promover pesquisas científicas e tecnológicas na UFES e outras IES, com inserção em atividades de ensino e extensão.

Art. 2º Compete ao NICE nano - UFES:

I - realizar procedimentos técnicos em microscopia necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica;

II - contribuir para a formação científica e tecnológica de professores, estudantes e profissionais nas áreas de sua competência e afins;

III - divulgar sua missão e capacidade operacional e técnica no âmbito da UFES e em outras instituições de ensino e/ou pesquisa e no setor privado, visando o estabelecimento de parcerias, colaborações e capacitação de pessoal;

IV - apoiar e fomentar o intercâmbio acadêmico-científico e tecnológico entre as comunidades interna e externa à UFES.

Art. 3º Para cumprir sua missão, o NICE nano - UFES deverá:

I - manter alto nível de atualização científico-tecnológica em termos de pessoal, de instalações e de equipamentos;

II - conservar, em condições adequadas, as instalações físicas, os equipamentos e os demais bens sob sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Organização e Funcionamento**

Art. 4º Integram o NICE nano - UFES:

- I - Comitê gestor;
- II - Comissão de usuários;
- III - Equipe técnica;
- IV - Secretaria Administrativa;

### **SEÇÃO I**

#### **Do Comitê Gestor**

Art. 5º O Comitê gestor, integrado por oito membros, é a instância superior do NICE nano-UFES e será constituído por:

- I - Diretor;
- II - Vice-Diretor;
- III - Seis (06) professores do quadro docente da UFES, preferencialmente de unidades acadêmicas distintas, com histórico de competência na implantação de técnicas de microscopia ou afins, que inicialmente serão indicados pelo (a) diretor (a) do Centro de Ciências da Saúde, com mandato de dois anos, permitida a recondução. O diretor deverá consultar os membros do LUCCAR para compor as indicações.

Art. 6º O Comitê gestor reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, mediante convocação do Diretor e, extraordinariamente, por iniciativa do Diretor ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. O Comitê gestor funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidirá por maioria simples de votos.

Art. 7º Compete ao Comitê gestor:

- I - designar o diretor e vice-diretor;
- II - deliberar sobre a política e as diretrizes do NICE nano - UFES, em consonância com o art. 1º deste Regimento;
- III - estabelecer as normas de funcionamento do NICE nano - UFES;
- IV - aprovar o relatório anual da Diretoria;
- V - aprovar a proposta orçamentária anual elaborada pela Diretoria;
- VI - decidir sobre a execução de projetos a serem desenvolvidos no NICE nano - UFES;

VII - aprovar projetos que visem à captação de recursos não orçamentários;

VIII - assessorar a Diretoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e outras fontes;

IX - aprovar convênios e contratos;

X - avaliar e emitir parecer sobre os projetos vinculados a suas áreas de competência a serem desenvolvidos no NICE nano - UFES;

XI - viabilizar o uso e o funcionamento adequados dos equipamentos;

XII - estimular a integração com a comunidade interna e externa à UFES.

## **SEÇÃO II**

### **Da Diretoria**

Art. 8º A Diretoria, integrada pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, é a instância responsável por fazer cumprir os objetivos e finalidades do NICE nano - UFES.

Parágrafo único. O Diretor e o Vice-Diretor, com mandato de dois anos, permitido a recondução, serão escolhidos pelo comitê gestor, por maioria simples de votos.

Art. 9º Compete ao Diretor:

I - atuar como principal autoridade administrativa do Centro de Microscopia, supervisionando as atividades do órgão e dirigindo os serviços administrativos dentro dos limites estatutários e regimentais;

II - determinar o local de exercício do pessoal técnico e administrativo;

III - estabelecer, em parceria com o comitê gestor, as atividades do corpo técnico;

IV - presidir o Comitê Gestor e a Coordenação Técnico-Científica;

V - representar o Centro de Microscopia na UFES e fora dela;

VI - cumprir e fazer cumprir as deliberações do comitê gestor;

VII - propor e elaborar projetos para captação de recursos não orçamentários;

VIII - submeter anualmente a comitê gestor relatório de atividades e financeiro relativo ao ano anterior;

IX - apresentar ao comitê gestor proposta orçamentária para o ano seguinte.

Art. 10. Compete ao Vice-Diretor:

I - substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos eventuais;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e faltas eventuais, o Vice-Diretor será substituído pelo decano docente do Comitê Gestor.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Comissão de Usuários**

Art. 11. A comissão de usuários será composta por docentes do quadro permanente da UFES e por professores de outras IES e usuários das ferramentas núcleo, com competência para discutir e aprimorar questões associadas ao funcionamento do NICE nano – UFES, com elevada qualidade e maneira ininterrupta.

§ 1º Os membros deste comitê serão designados pelo Comitê Gestor, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros deverão ser professores pertencentes ao quadro permanente da UFES, bem como de outras IES, desde que sejam usuários do NICE nano – UFES e tenham o título de Doutor.

### **SEÇÃO IV**

#### **Da Secretaria Administrativa**

Art. 14. Compete à Secretaria Administrativa:

I - secretariar a Diretoria e a Coordenação Técnico-Científica nas suas atividades;

II - cuidar do protocolo, dos arquivos e dos expedientes;

III - manter atualizado o registro das atividades do NICE nano - UFES;

IV - desempenhar outras atividades a critério da Diretoria.

### **SEÇÃO V**

#### **Da Equipe Técnica**

Art. 15. O corpo técnico é constituído por:

I - servidores do quadro da UFES;

II - pessoas cedidas à UFES;

III - pessoal contratado;

IV - profissionais mantidos com bolsas de agências de fomento.

Art. 16. Compete ao corpo técnico:

I - zelar pelo uso adequado dos equipamentos, instalações e material de consumo;

II - preparar amostras e operar equipamentos, de acordo com orientação do Comitê Gestor, da Diretoria e do Comitê de Usuários;

- III - auxiliar na obtenção e registro de dados, dentro de sua competência;
- IV - auxiliar no treinamento e na capacitação de recursos humanos;
- VI - realizar outras tarefas designadas pelo Diretor ou pelo Comitê Gestor;
- V - auxiliar a Secretaria no registro adequado do patrimônio do NICE nano – UFES.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Disposições Transitórias**

Art. 17. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da aprovação do presente Regimento pelo Conselho, deverá ocorrer:

- I - A indicação pela direção do Centro de Ciências da Saúde de 08 (oito) professores para integrar o Comitê Gestor do NICE nano – UFES, incluindo o diretor e vice-diretor, ouvido os integrantes do LUCCAR – UFES;

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 18. O presente Regimento poderá ser modificado pelo Comitê Gestor, exigindo-se sua aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros, devendo o documento final aprovado ser encaminhado ao Conselho Universitário, para decisão final.



## Centro de Ciências da Saúde

**UFES**

### CONSELHO DEPARTAMENTAL

### RESOLUÇÃO Nº 001B/2016

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias,

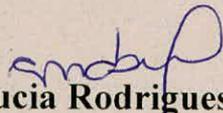
#### RESOLVE:

Aprovar a composição do Comitê Gestor e do Comitê de Usuários do Núcleo Multiusuário de Imageamento e Caracterização Estrutural em Nanoescala da UFES (NICEnano), ficam nomeados:

COMITÊ GESTOR		
Prof. Marco Cesar Cunegundes Guimarães	Centro de Ciências da Saúde/UFES	Diretor
Prof. Breno Valentim Nogueira	Centro de Ciências da Saúde/UFES	Vice Diretor
Prof. Ricardo Pinto Schuenck	Centro de Ciências da Saúde/UFES	Membro
Prof. Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro	Programa de Pós-Graduação em Química/ UFES	Membro
Prof. Renato Augusto Da Matta	Universidade Estadual do Norte Fluminense/UENF	Membro
Prof. Thiago de Melo Costa Pereira	Universidade de Vila Velha	Membro
Profª Karina Mancini	Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical/UFES	Membro
Profª Maria José Pontes	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica/UFES	Membro
Jairo Pinto de Oliveira	Técnico de Laboratório	Membro Equipe técnica
Hélio dos Santos Sá	Biólogo	Membro Equipe técnica
Suely Broseguini	Técnico de Laboratório	Membro Equipe técnica

<b>COMITÊ DE USUÁRIOS</b>		
Prof. Josimar Ribeiro	Programa de Pós-Graduação em Química/UFES	Membro
Prof. Frederico Falcão Sales	Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical/UFES	Membro
Prof. Marcos Benedito José Geraldo Freitas	Programa de Pós-Graduação em Química/UFES	Membro
Prof. André Romero da Silva	IFES	Membro
Prof. Eloi Alves da Silva Filho	Programa de Pós-Graduação em Química/UFES	Membro
Prof. Rodrigo Kitagawa	Farmácia/UFES	Membro

Centro de Ciências da Saúde, 01 de fevereiro de 2016.

  
**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2016**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo nº 23068.000827/2016-18 - Departamento de Ciências Farmacêuticas,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer do relator favorável à solicitação apresentada pela docente **Karla Nívea Sampaio**, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas - solicitação de Licença Capacitação, no período de 05/04/2016 a 03/07/2016.

Centro de Ciências da Saúde, 18 de fevereiro de 2016.

  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Glaucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente